



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Vitória – PMV, por meio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Vitória/ES – SEMOB, apresenta o Termo de Referência para Contratação através do Regime de Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macrodrenagem Urbana da Bacia de Drenagem nº 22 intervenção em dois trechos da galeria na rua Jair Etienne Dessaune, entre a Avenida Vitória e a Avenida Cezar Hilal no bairro Bento Ferreira no município de Vitória/ES.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para execução do referido objeto, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

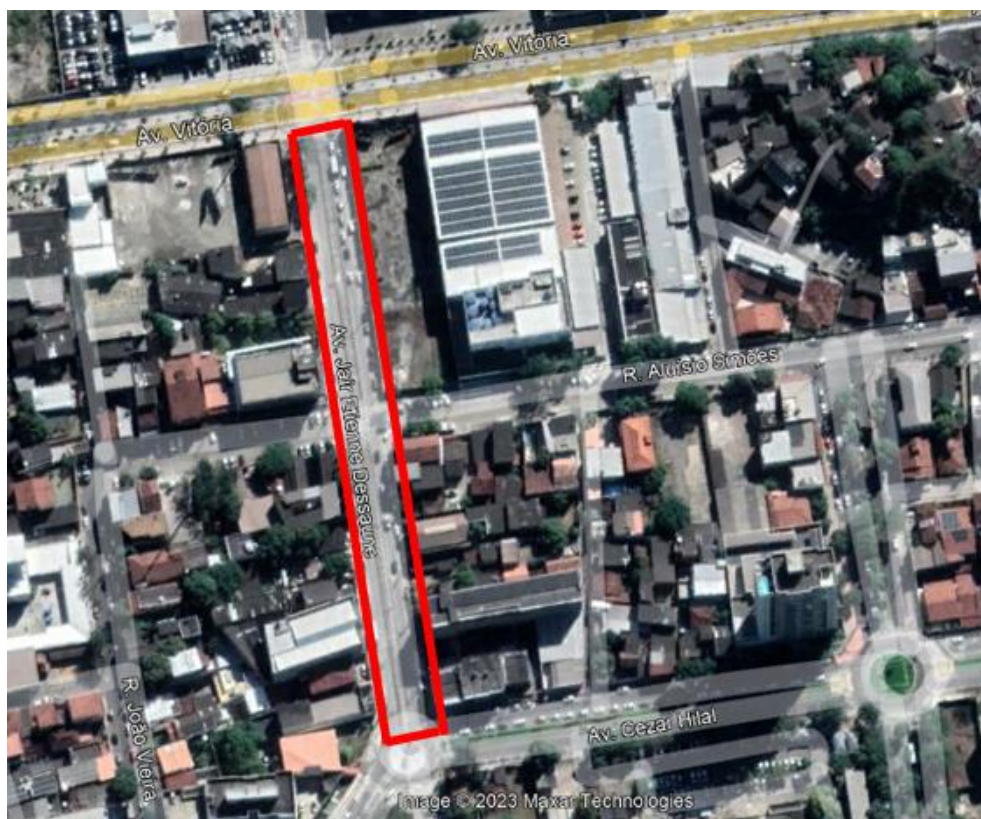


Figura 1: Planta de Localização



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

1 DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

Contratação de serviços nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA

Nos anos de 2007/2008 a Prefeitura Municipal de Vitória elaborou o Plano Diretor de Drenagem Urbana- PDDU do município. Em 2014 a Prefeitura contratou a elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em atendimento a Lei Federal nº 11.445/2007. E esta mesma Lei definiu como saneamento básico os quatro itens: a drenagem, os resíduos sólidos, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, delegando aos municípios a titularidade da prestação dos serviços de saneamento e a obrigatoriedade do planejamento. O PMSB incorporou todo o PDDU.

O PDDU foi o Plano responsável por dividir o município em 98 bacias de drenagem. Também diagnosticou a necessidade de 29(vinte e nove) destas bacias, receber intervenções por ações estruturais, ou seja, por obras.

Desde a elaboração do PDDU, a PMV vem executando obras de macrodrenagem, por orientação deste Plano. E já executou obras em 04(quatro) das 29(vinte e nove) bacias de drenagem.

A presente intervenção visa agregar os seguintes benefícios à região:

- ✓ Integrar soluções de drenagem com a paisagem e utilitários urbanos;
- ✓ Melhoria na mobilidade urbana;
- ✓ Promover saúde e bem-estar social.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Para o objeto em questão tem-se uma galeria existente, executada em concreto com as tampas também em concreto armado a uma cota de 50 cm acima nível atual da rua.

Na figura a seguir temos a situação atual da galeria com as tampas.



Figura 2: Vista das tampas da galeria

Por meio da CONTRATAÇÃO INTEGRADA, espera-se, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para o objeto do empreendimento tem-se a possibilidade de execução com diferentes metodologias”, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Por se tratar de galeria existente, executada em concreto armado, fez-se um estudo em 2007 para fins de mapeamento de necessidade de manutenção e adequação, esta necessidade atrelada ao fato de as tampas de concreto estarem em uma cota de 50 cm acima do nível atual da rua como mostrado figura 02, corrobora a solução do Projeto então elaborado, uma vez que além do tratamento dos problemas estruturais com a execução de um pórtico, mantendo a galeria existente, a parte superior que terá a função de tampa estará no nível do novo pavimento.

É importante salientar que parte do projeto, no trecho da galeria entre as Avenidas César Hilal e Rua Chafic Murad foi executado no ano de 2012, com a mesma solução aqui proposta.

Todavia em face a data de elaboração do referido projeto, ano de 2007, anos antes da revisão das normas pertinentes, este tornou-se obsoleto, neste quesito.

Tem-se que a classe 45, a partir de 2013 passou a exigir novos coeficientes para considerar cargas dinâmicas, bem maiores. A 6118 em 2014 aumentou as recomendações quanto à durabilidade, de forma especial em obras em contato com o solo.

Para tanto tratar-se-á o Projeto em questão como anteprojeto, de modo que a contratação pretendida faça as devidas verificações e adequações às atualizações conforme preconizado em normas.

Com base no exposto acima, considerando que o Termo de Referência e o Anteprojeto de Engenharia apresentam informações suficientes para o detalhamento do Projeto Básico e Projeto Executivo, o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 - Inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

Cabe aqui ressaltar que a presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município denominado "Plano Vitória – Planejamento Estratégico 2021-2024".



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Detalhamentos: Programa de Investimentos 2021/2024



➤ **Drenagem e Contenções**

Objetivo:

Realizar obras de macro e microdrenagem visando minimizar alagamentos, e obras de contenção de encostas para ampliação da segurança e prevenção de deslizamentos nas áreas inclinadas da cidade.

Exemplos:

- Obras de Macro**drenagem**
- Obras de Microdrenagem
- Contenção de encostas (Grupos 1, 2 e 3)

3 DO OBJETIVO GERAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na no processo de contratação através do “**Regime de Contratação Integrada**” e principalmente fornecer orientações técnicas para a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, Execução das Obras de Macro**drenagem** Urbana da Bacia de Drenagem nº 22 - intervenção em dois trechos da galeria na rua Jair Etienne Dessaune, entre a Avenida Vitória e a Avenida Cezar Hilal no bairro Bento Ferreira no município de Vitória/ES.

A empresa é responsável pelos levantamentos e por todo o quantitativo.

Segue anexo ao Processo licitatório:

- ✓ Anteprojetos de Engenharia;
- ✓ Anexo I-A - Termo de Referência;
- ✓ Anexo I-B - Declaração Planejamento
- ✓ Anexo I-C – Quadros Habilitação;
- ✓ Anexo I-D- Matriz de Risco
- ✓ Anexo I-E - Orçamento Referencial / Planilha de Eventos
- ✓ Anexo I-F – Cronograma/Eventograma



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

✓ Anexo I-G - Memorial descritivo para elaboração de Projetos (diretrizes para elaboração e apresentação dos projetos Básicos e Executivos de Engenharia – escopo da presente contratação);

| Título | Prancha | Data | Autor | |
|---|----------------|-------------|--------------------|------|
| ANTEPROJETO DRENAGEM | | | | |
| Cobertura da Galeria de Drenagem Pluvial Trecho1 / Trecho2: Av. Vitória – Av. César Hilal. Planta de Localização e Corte | 01 | Abril/2007 | Robson Gaiofato | Luiz |
| Cobertura da Galeria de Drenagem Pluvial Trecho1 / Trecho2: Av. Vitória – Av. César Hilal. Armação | 03 | Abril/2007 | Robson Gaiofato | Luiz |
| Cobertura da Galeria de Drenagem Pluvial Trecho1 / Trecho2: Av. Vitória – Av. César Hilal. Armação | 04 | Abril/2007 | Robson Gaiofato | Luiz |
| Cobertura da Galeria de Drenagem Pluvial Trecho1 / Trecho2: Av. Vitória – Av. César Hilal. Localização do Pavimento – Planta e Armação | 09 | Abril/2007 | Robson Gaiofato | Luiz |



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

| | | | | |
|--|-------|------------|--------------------|------|
| Cobertura da Galeria de Drenagem Pluvial Trecho1 / Trecho2: Av. Vitória – Av. César Hilal. Pavimento – Corte Longitudinal | 11 | Abril/2007 | Robson Gaiofato | Luiz |
| PROJETO GEOMÉTRICO/SINALIZAÇÃO | | | | |
| Geometria | 01/02 | Julho/2009 | Ivan Vieira | |
| Sinalização | 02/02 | Julho/2009 | Ivan Vieira | |
| Relatório de Sondagem | 01/01 | Nov/2006 | | |

Observação: Os documentos e anteprojetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

4 DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras de Macrodrenagem Urbana da Bacia de Drenagem nº 22 intervenção em dois trechos da galeria na rua Jair Etienne Dessaune, entre a Avenida Vitória e a Avenida Cezar Hilal no bairro Bento Ferreira no município de Vitória/ES, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas no Memorial Descritivo de Projetos e seus anexos, conforme itens constantes em planilha orçamentária e cronograma que acompanha este Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Dois produtos definem o escopo da Contratação em tela:

- Projeto Básico e Executivo de Engenharia;
- Execução das obras de Macrodrenagem Urbana e Reurbanização;

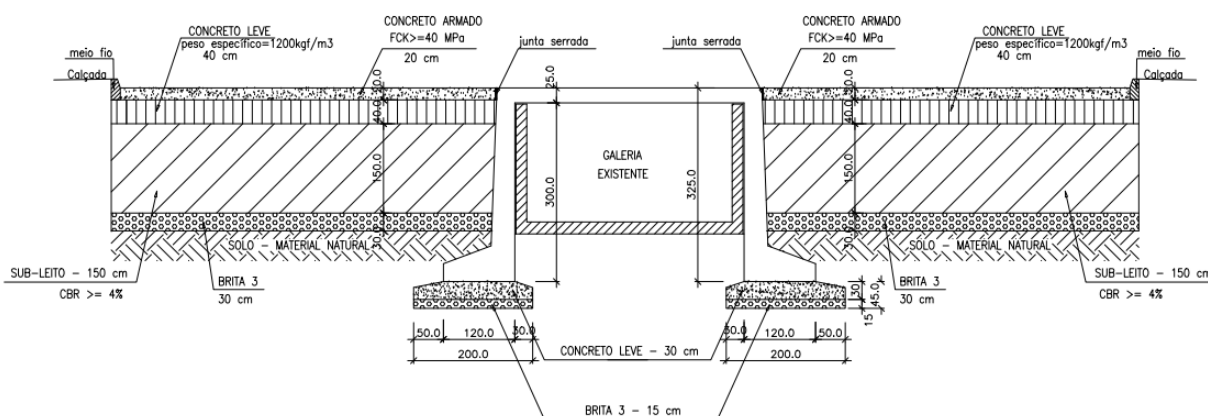


Figura 3: Vista interior galeria (atual e projetado)

4.4. Do Escopo do Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução de Obras e Serviços de Engenharia:

O Projeto é a etapa que antecede a obra, devendo incluir: Estudos Ambientais, Estudos preliminares tais como sondagens, levantamentos topográficos e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia.

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da SEMOB, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

Antes do início das obras, deverão ser realizados relatórios técnicos e fotográficos de vistorias dos imóveis circunvizinhos à obra de forma a evitar possíveis reclamações de danos aos imóveis decorrentes desta no futuro.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da SEMOB.

Os Projetos deverão ser entregues conforme preconizado em normas pertinentes, e Anexo com requisitos para recebimento dos projetos – **Anexo I-G - Memorial Descritivo de Projeto e legislação vigente.**

Deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio (que neste caso deverá estar devidamente registrado no CREA).

A Contratada terá o prazo de 120 dias para elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

O Projeto Básico após aprovado pela fiscalização será liberado para confecção do Projeto Executivo.

O Projeto Executivo por sua vez poderá ser elaborado concomitantemente a execução dos serviços cujos projetos já tenham sido liberados e aprovados para fase executiva.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o Termo de Referência em questão serão:

5.1. Dotação orçamentária: 13.01 -17.512.0016.2.0092;

5.2. Elemento de despesa¹: 4.4.90.51.99;

Elemento de despesa²: 4.4.90.51.80.

5.3. Fonte¹: 1.500.0000.0000;

Fonte²: 2.500.0000.0000;

Fonte³: 1.704.0000.0000;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Fonte⁴: 2.704.0000.0000

Fonte⁵: 1.705.0000.0000

Fonte⁶: 2.705.0000.0000

Fonte⁷: 1.708.0000.0000

Fonte⁸: 2.708.0000.0000

6 DO JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

7 DO VALOR

O Custo total máximo da obra é de **R\$ 9.446.219,64** (Nove milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Dezenove Reais, Sessenta e Quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa. **Data base Novembro/2022.**

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante e /ou consórcio deverá apresentar:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

9.1.1. CERTIDÃO DE REGISTO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;

9.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:

| Item | Descrição dos Serviços | Quant. de planilha | Quant. Mínima de serviço (40%) |
|-------------|---|---------------------------|---------------------------------------|
| 01 | Execução de galeria em concreto armado | 891,31 m ³ | 356,32 m ³ |
| 02 | Execução de pavimentação em concreto armado | 571,03 m ³ | 228,41 m ³ |

9.2.1.1. Será admitido somatório até 02 (dois) atestados para comprovação experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

9.2.1.2. A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021 §10 e §11:

9.1.3 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

9.1.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa ou consórcio.

9.1.3.2. Comprovação de que a licitante e/ou consórcio possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- profissional da licitante, são, cumulativamente:

Serviços de Macrodrenagem Urbana:

- ✓ Execução de galeria em concreto armado;
- ✓ Execução de pavimentação em concreto armado.

9.1.4. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa ou consórcio licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

9.1.4.1. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação

9.1.4.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

9.1.5 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

9.1.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

9.1.7 No caso de **duas ou mais licitantes** indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, **todas serão inabilitadas**.

9.1.8 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado do Espírito Santo.

9.1.9 Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

9.1.10 **DECLARAÇÃO** expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

9.1.11 A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos;

9.1.12 Declaração que conhece o teor do item referente ao “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra” deste TERMO DE REFERÊNCIA e a



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

obrigatoriedade de apresentar o Planejamento da Obra, assim como realizar o seu Monitoramento e Controle, conforme prazos determinados:

Modelo Anexo I-B – Declaração Planejamento

- 30 dias após a assinatura ordem de serviço;
- Juntamente com os Projetos Básicos a serem analisados e aprovados pela Contratante.

9.1.13 Declaração de Responsabilidade Ambiental: O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:

9.1.13.1. Conhece a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis a obra objeto deste Termo de Referência.

9.1.13.2. Ratifica que tomou ciência das legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente inclusive que: “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;

9.1.13.3. Se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para a SEMOB;

9.1.13.4. Se responsabiliza pela obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para a SEMOB;

9.1.13.5. Se responsabiliza pela obtenção do registro de exploração de jazidas,



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual, Municipal, quando necessários;

9.1.13.6. Assume toda a responsabilidade pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

9.1.12.7. Assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, no que couber;

9.1.13.8. Assume, sem repasse para a SEMOB, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

9.1.13.9. Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

9.1.13.10. Assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SEMOB, se necessário;

9.1.13.12. Tomou conhecimento que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Contratada, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

10 DA VISITA TÉCNICA

10.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

10.2 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

10.3 O agendamento das visitas deve ser realizado com a SEMOB/SUB-EO (Subsecretaria de Execução de Obras), através do telefone 27-3382-6630, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

10.4 As empresas que não realizarem a visita técnica **deverão** apresentar declaração formal assinada pelo **responsável técnico**, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), **Atestando pleno conhecimento do objeto** a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

11 DO CONTRATO

11.1 O prazo de execução dos serviços é de 540 (Quinhentos e Quarenta) dias corridos. Sendo 120 (Cento e vinte) dias para elaboração dos projetos, 420 (Quatrocentos e Vinte) dias para a execução das obras contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

11.2 O prazo de vigência do contrato será de 810 (Oitocentos e Dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

E de/ acordo com Art. 111 Lei 14.133/202, será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

11.4 A licitante vencedora será convocada pela Administração, para a assinatura do respectivo contrato, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, deverá se apresentar. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste Termo de Referência.

11.5 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12 DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1 O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

12.2 Aprovação do Plano de Obras e Plano de Ataque (PA);



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

12.3 Aprovação do Planejamento da obra, conforme item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra”;

12.4 Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando aplicável.

12.5 Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÃO e fornecerá todos os elementos técnicos indispensáveis ao início dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

12.6 O Contratado deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico e eventograma adaptado à proposta apresentada, o qual deverá ser entregue para análise e aprovação, juntamente com o Projeto Básico.

12.7 Os prazos para realização dos serviços apresentados no “**Anexo I-F – Cronograma/Eventograma**” poderão ser reduzidos, a critério da Licitante, mas não poderão ser estendidos, assim como as datas de início para cada atividade poderão ser antecipadas, mas não poderão ser postergadas. É o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

12.8 O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA fica fixado em 540 (Quinhentos e Quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

12.9 Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas cabendo especificamente a contratada:

12.9.1 Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização da SEMOB;

12.9.2 Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços, com a logomarca: A SERVIÇO DA SEMOB;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

12.9.3 Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho. Os uniformes terão nas costas dos mesmos a inscrição: “A SERVIÇO DA SEMOB”, e nas cores e modelo informados pelo setor de “comunicação” da SEMOB;

12.9.4 Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários a execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico deve ser em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

12.9.5 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, conforme orientação da Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAN. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

pra

12.9.6 Elaborar junto com a fiscalização da SEMOB as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;

12.9.7 Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

12.9.8 Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

12.9.9 Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

12.9.10 Subsidiar a obtenção de todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;

12.9.11 Apresentar à fiscalização da SEMOB todos os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

12.9.12 Compete a contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros tudo de acordo com os requisitos do item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra”. No entanto este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico programado para cada semana de obra.

12.10 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.11 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

12.12 A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto.

12.13 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis.

12.14 Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários a comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

12.15 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.16 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

12.17 A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela PMV, os quais serão de sua responsabilidade.

12.18 O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao eventograma/cronograma físico-financeiro (DESEMBOLSO) apresentado na proposta e eventuais alterações estão condicionadas a MATRIZ DE RISCO.

12.19 A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

12.20 A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra.

12.21 A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

12.22 Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis a este escopo.

12.23 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

12.24 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

12.25 À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

12.26 A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que a SEMOB dê entrada e que for utilizado na obra.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

12.27 A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

12.28 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento encaminhado à SEMOB poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.29 O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

12.30 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.31 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.32 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.33 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.34 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.35 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.36 O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

12.37 O termo de recebimento Definitivo será emitido após atendimento aos itens 12.28 a 12.35 mediante apresentação:

- ✓ Certidão Negativa de Débito – CND;
- ✓ Data Book contendo todos os Projetos com a chancela “As Built”
- ✓ Manual de ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;

12.38 **Observação:** Por Data Book entende-se: Projetos que necessitaram de adequação, projetos desenvolvidos pela Contratada, e demais projetos utilizados para execução da obra.

12.39 Diretrizes para Controle de Processos Erosivos e de Sedimentação:

A contratada deverá adotar medidas de prevenção, durante todo o projeto, para o controle de erosão e sedimentação tanto das redes pluviais como de corpos hídricos que poderão sofrer alterações e impactos durante o processo construtivo. Esses impactos não serão repercutidos apenas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, mas também em áreas de apoio secundárias (aterros, bota-foras, pedreiras e concreteiras).



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

13 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13.9 O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

13.10 A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

14 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.9 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. **Somente após a emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço.** Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.

14.10 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

14.11 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

14.12 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14.13 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

14.14 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

14.15 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.16 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

14.17 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.18 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

14.19 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.20 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

14.21 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- ✓ A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- ✓ Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- ✓ Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- ✓ Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- ✓ Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

14.22 Diretrizes para o Descarte de Efluentes Líquidos

O descarte dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção deve ser monitorado pela contratada, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:

- ✓ Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;
- ✓ Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição;
- ✓ Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;
- ✓ Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- ✓ Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré- tratamentos específicos;
- ✓ Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;
- ✓ O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a contratada à conformidade com o previsto pela legislação.

14.23 Diretrizes para o Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos

A contratada deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:

- ✓ Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;
- ✓ Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;
- ✓ Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;
- ✓ Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros. Em casos de atividades de remoção dessas interferências deve ser realizada uma análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;
- ✓ Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da contratada e por caminhões de prestadores de serviço.

14.24 Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

A contratada deverá criar, para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

- ✓ A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;
- ✓ Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;
- ✓ Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;
- ✓ Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

14.25 Supressão Vegetação

Em obras onde há necessidade de atividades de manejo arbóreo, devem ser seguidas as exigências explícitas no TCA (Termo de Compromisso Ambiental) de cada obra, no que se diz respeito aos procedimentos que devem ser adotados em transplantes, cortes e plantios.

A contratada deverá garantir pleno atendimento a essas exigências, visto que seu descumprimento resultará em penalizações e multas, e para executar essa atividade deverá apresentar:

- ✓ Os procedimentos de trabalho adotados, que devem estar de acordo com as exigências do TCA;
- ✓ O cronograma das atividades de manejo arbóreo;
- ✓ O cronograma atualizado mensalmente evidenciando os serviços já executados;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- ✓ Relatório fotográfico de acompanhamento das atividades executadas, conforme o cronograma mencionado anteriormente.

14.26 Diretrizes para Implantação de Programas Ambientais

Os programas ambientais institucionais compreendem ações que não guardam qualquer identificação direta ou imediata com o processo construtivo e operacional em si e que têm o objetivo de resguardar o meio ambiente de forma mais ampla, dos efeitos induzidos ou restrições que eventualmente possam advir em decorrência da execução do empreendimento.

Estas ações podem interferir nas soluções de projeto de engenharia ou na programação de obras, como é o caso das desapropriações de imóveis, reassentamento populacional, preservação do patrimônio arqueológico ou outros programas ambientais institucionais do licenciamento ambiental

14.27 Canteiro de Obras:

14.27.1 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

14.27.2 O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

14.27.3 A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

14.27.4 CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

14.27.5 O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

14.27.6 O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

14.27.7 As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

14.27.8 A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

14.27.9 A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

14.27.10 A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

14.27.11 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

14.27.12 Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

14.27.13 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

14.27.14 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

14.27.15 Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

14.27.16 Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

14.27.17 Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

14.27.18 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

14.27.19 A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras de Vitória - SEMOB/PMV, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

14.27.20 A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

15 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 Consórcio

15.1.1 Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio. A participação de consórcio envolvendo 1 (uma) empresa de projeto e até duas (duas) empresas de construção.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

15.1.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

15.2 Da Subcontratação

15.2.1 Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 Lei 14.133/2021 observado o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.

15.2.2 A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

15.2.3 Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

15.2.4 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

15.2.5 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

15.2.6 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

15.2.6.1 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

15.2.6.2 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

15.2.6.3 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

16.2 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

16.3 A SEMOB, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

17 DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

17.2 Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

17.3 A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:

17.4 Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

17.5 Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

17.6 Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

17.7 A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempregados, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

17.8 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

17.9 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

17.10 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- a. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;
- b. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;
- c. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- d. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;
- e. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;
- f. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- h. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela PMV;
- i. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;
- j. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;
- k. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;
- l. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;
- m. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;
- n. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;
- o. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- p. Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- q. Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;
- r. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;
- s. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- t. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- u. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- v. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.
- w. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

x. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.
 - II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
 - IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
 - VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.
- y. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

z. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

aa. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

bb. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

cc. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

dd. A CONTRATADA, no caso de não estar sediada no Espírito Santo, deverá manter, durante a vigência do contrato, escritório em algum município da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE e dar andamento satisfatório aos trabalhos do contrato.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

b. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- c. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- h. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- i. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- j. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.
- k. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- l. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- n. Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- o. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- p. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).
- q. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- r. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

19 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentos padronizados a serem adotados pela Contratada, **obrigatoriamente** no planejamento, monitoramento e controle da obra.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado.

A Licitante deverá apresentar declaração que conhece o teor do item referente ao “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra” deste TERMO DE REFERÊNCIA e a obrigatoriedade de apresentar o Planejamento da Obra, assim como realizar o seu Monitoramento e Controle, conforme prazos determinados:

- 30 dias após a assinatura ordem de serviço;
- Juntamente com os Projetos Básicos a serem analisados e aprovados pela Contratante.

19.1 Planejamento

O Planejamento da execução de todo objeto que será contratado é uma obrigação da Contratada a ser apresentado com antecedência necessária para análise e aprovação da SEMOB, sendo uma condição para emissão da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os itens citados a seguir:

- ✓ Estrutura Organizacional;
- ✓ Informações relacionadas à Segurança;
- ✓ EAP- Estrutura Analítica do Projeto;
- ✓ Gráfico de Gantt, especificando as atividades, durações, linha de base, caminho crítico; predecessoras e sucessoras, em formato compatível com a ferramenta MS Project®;
- ✓ Curva S Físico-Financeira, Previsto x Real; Custos das atividades de todo projeto;
- ✓ Curva S de desembolso mês a mês e acumulado;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- ✓ Histograma de Mão de Obra Equipe chave; Relatórios de Desempenho; Plano de comunicação;
- ✓ Plano de Risco;
- ✓ Análise de Desvio e Plano de Ação; Registro fotográfico;
- ✓ Boletim de Medição.

19.2 Monitoramento e Controle

Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas citadas acima, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a SEMOB deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

A SEMOB analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal ao SEMOB e solicitação de alteração do cronograma de desembolso e do eventograma, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso/eventograma, o novo cronograma físico x financeiro.

O relatório contendo informações do planejamento do objeto contratado deverá ser encaminhado à SEMOB logo após a assinatura do Contrato e com prazo suficiente para análise e aprovação do órgão. A aprovação deste relatório é uma condição para emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

O Relatório de Mensal deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado a SEMOB com periodicidade mensal.

O Relatório Mensal deverá conter:

- ✓ Indicação do mês e ano de referência;
- ✓ Gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
- ✓ Principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico, e as atividades efetivamente realizadas;
- ✓ Ensaios realizados e seus resultados;
- ✓ Eventuais justificativas para os atrasos (caso exista) nas atividades que impactam o caminho crítico;
- ✓ Relação da equipe utilizada no período nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade;
- ✓ Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchido;
- ✓ As atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- ✓ Eventos a serem medidos em percentual, cujo valor correspondente será de acordo com Planilha de eventos, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- ✓ Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas nos eventos, a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- ✓ Pendências (caso existam);
- ✓ Providências para recuperação de atrasos caso existam.

19.3 Equipe Técnica e Administrativa

No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços e conforme previsto adiante.

- a) 1 (um) Engenheiro Civil Pleno;
- b) 1 (um) Técnico de Edificações Residente;
- c) 1 (um) Técnico em segurança do trabalho;
- d) Encarregado;
- e) Almoxarife;
- f) Vigia.

O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, SEMOB e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

A contratada manterá uma equipe de topografia ao longo de toda execução contratual. Esse custo deverá estar previsto em sua proposta comercial. O descumprimento dessa cláusula será passível de enquadramento de não cumprimento de cláusula contratual.

19.4 DA ALOCAÇÃO DE RISCO

A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais;

Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I-D – Matriz de Risco;

O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco;

O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante a execução do mesmo.

Sempre que atendidas as condições e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19.5 DAS ETAPAS DE MEDIÇÃO

Na Contratação Modalidade Regime Integrado a Preço Global, os eventos serão medidos em consonância com Anexo I-F: cronograma físico financeiro de eventos (Eventograma) e Orçamento Referencial, após sua devida conclusão.

A medição mensal dos projetos e obras deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

Após aprovação e/ou aceite do Projeto Básico, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 dias, acompanhando a evolução da obra, sendo que os pagamentos somente serão realizados após a conclusão de cada evento proposto no Anexo I-E Orçamento Referencial – Planilha de eventos. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços /executados;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido;

A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Elaborado por

Christiane Soares de Oliveira

Semob/GPO

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO
O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira

Secretário Municipal de Obras - SEMOB

O documento foi adicionado eletronicamente por CHRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA, CPF: ***.42.647-** em 08/03/2023 09:53:21. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 33753655-011A-4531-BFC4-03F6CE1E084D